



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 097/2012**

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal nº 2.114, de 22 de agosto de 2012, que rerratifica a Lei Municipal nº 2042, de 30 de março de 2012, e dá outras providências

**JOSÉ LUIZ ANCHITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica regulamentada Lei Municipal nº 2.114, de 22 de agosto de 2012, que rerratifica a Lei Municipal nº 2042, de 30 de março de 2012, que autorizou o Poder Executivo Municipal a ceder à União Federal área de terras de sua propriedade na Rua José Alves Pimenta, bairro do Matadouro, nesta cidade.

**Artigo 2º** - O artigo 2º do Decreto nº 72/2012, passa a vigor com a seguinte redação: "A área de terras constante no artigo 1º é representada por uma área de 1.212,31 m<sup>2</sup>, denominada "**LOTE 4 C**", situada na Rua José Alves Pimenta, bairro Matadouro, que assim se descreve: área total de 1.212,31 m<sup>2</sup>, sendo 25,00m de frente para a Rua José Alves Pimenta; 50,06m do lado direito confrontando com o lote 4 B; 46,56m do lado esquerdo confrontando com o lote 4 A (remanescente) e 25,18m nos fundos confrontando com o lote 4 A (remanescente)."

**Artigo 3º** - O artigo 3º do Decreto nº 72/2012, passa a vigor com a seguinte redação: "A área encontra-se registrada no Cartório do Terceiro Ofício de Barra do Piraí, com registro primitivo no Livro 2C, fls. 253, matrícula 1.143, e posteriormente o desmembramento no livro 2AK, fls. 173, da matrícula 7187."



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 4º** - Ficam ratificados os demais artigos oriundos da regulamentação feita pelo Decreto 72/2012, à Lei Municipal nº 2.042, de 30 de março de 2012, para todos os fins legais.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, nos termos do artigo 86 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, independentemente da sua publicação no Boletim Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE SETEMBRO DE 2012.

**JOSE LUIZ ANCHITE**  
Prefeito Municipal

**HEITOR FAVIERI FILHO**  
Procurador Geral do Município